



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 33/72, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, seis créditos especiais, na importância global de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), sob os seguintes códigos:

SETOR DE FAZENDA

3.4-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de
Capital de Empresas em Funcionamento

01 - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.....Cr\$ 2.000,00

02 - Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG.. 18.000,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.9-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

15 - Instalações Elétricas e Hidráulicas na

Cidade Pública..... 1.700,00

4.6-4.1.1.0 - Obras Públicas

19 - Ampliação da Rede Telefônica..... 9.500,00

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

20 - Construção do Canil Municipal..... 1.400,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

8.3-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.6 - Entidades Diversas

01 - Instituto dos Mudos do Brasil..... 400,00

T o t a l - Cr\$..... 29.000,00.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 1972.

Odacir Bessa de Santos
João Paulo